CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PROC. Nº 2452/12.
PLE Nº 045/12.

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta esta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que altera a Lei nº 5.968/87, que declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira dos Analista do Mercado de Capitais/Extremo Sul (ABAMEC/SUL).

Consoante se infere do processo administrativo apenso, não se consubstanciou caso de extinção societária, e a sociedade enfocada tão somente suportou alteração em seus estatutos, mantidas, porém, as condições que autorizaram, na forma da Lei nº 2.926/66, sua declaração de utilidade pública.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 12 de novembro de 2012.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral – OAB/RS 18.594